Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28 / 11 / 25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº2274 DE 2025.

(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal competente, que encaminhe Projeto de Lei a deliberação desta Casa de Leis, que institua política municipal de regularização fundiária de imóveis públicos urbanos ocupados historicamente por organizações religiosas no âmbito do município de Cascavel.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Dados: 2025.11.28 17:22:30 -03'00'

É a Indicação. Sala de Sessões. Cascavel, 28 de novembro de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Justificação:

A presente iniciativa tem por finalidade propor a instituição de política municipal voltada à regularização fundiária de imóveis públicos urbanos ocupados historicamente por organizações religiosas de qualquer culto, garantindo tratamento impessoal, segurança jurídica, transparência administrativa e conformidade com a legislação federal vigente.

A matéria revela-se necessária diante da existência, no Município, de templos, capelas e demais estruturas religiosas edificadas em áreas públicas ao longo de décadas, gerando instabilidade jurídica aos ocupantes e dificultando o adequado planejamento urbanístico, a gestão patrimonial e a regularidade registral dos imóveis.

A proposta ora sugerida, permite a adoção de mecanismos adequados à realidade de cada imóvel, com prioridade para a regularização por meio da REURB-E, mediante instrumentos como a alienação onerosa com avaliação prévia, vedando-se benefícios individualizados, preços irrisórios ou favorecimentos incompatíveis com a laicidade e a impessoalidade. Trata-se de solução que equilibra o interesse público, a segurança jurídica e a proteção do patrimônio municipal.

Importa registrar que diversos municípios brasileiros já regulamentaram matéria semelhante, reconhecendo sua relevância jurídica e administrativa. Entre eles, destaca-se o Município de Foz do Iguaçu, que aprovou legislação específica para tratar da regularização fundiária de templos instalados em áreas públicas, adotando critérios técnicos e impessoais e assegurando ampla transparência no processo. Tais experiências evidenciam a maturidade e a viabilidade do modelo, além de demonstrar que sua adoção contribui para a organização territorial e para a prevenção de litígios futuros.

A adoção de legislação semelhante em Cascavel representa importante passo para organizar o território municipal, fortalecer a segurança jurídica das ocupações já consolidadas e assegurar que o processo seja conduzido com critérios claros, avaliação técnica, parecer jurídico e respeito absoluto aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e transparência.

Diante da relevância do tema e da necessidade de regulamentação, justifica-se plenamente o encaminhamento desta Indicação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA